



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 1030, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Concede Reajuste no vencimento-base dos ocupantes dos cargos efetivos da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Secretaria de Saúde de Pilar/AL, e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 05% (cinco por cento) no vencimento-base dos servidores ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar/AL, a partir de junho do corrente ano, tomando-se como referência o vencimento-base recebido no mês de dezembro de 2025.

§1º O reajuste será implantado somente para os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, que não tiveram quaisquer reajustes em janeiro de 2026, a exemplo dos que percebem o salário-mínimo nacional como vencimento-base, bem como os que possuem piso salarial atrelados ao índice de reajuste anual do salário-mínimo nacional.

§2º O reajuste será extensivo aos proventos do quadro de servidores inativos (aposentados e pensionistas) da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social que percebiam proventos acima do valor do Salário-mínimo nacional, no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho do corrente ano.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 23 de julho de 2026.

Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica
Prefeita

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 1030, de 23 de julho de 2026, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar/AL, em 23 de julho de 2026.

Secretário Municipal de Administração
Bruno Luiz Silva Berta



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Anexo I, da Lei nº 1030/2026.

IMPACTO ANUAL – 2026 A 2028							
FOLHA	FOLHA MENSAL (DEZEMBRO/2025)	2026¹ JUN-DEZ + 13º + 1/3 - R\$	IMP. %	2027² JAN-DEZ + 13º + 1/3 - R\$	IMP. %	2028³ JAN-DEZ + 13º + 1/3 R\$	IMP. %
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 97.206,48	R\$ 40.535,10	0,0001	R\$ 42.359,18	0,0001	R\$ 44.053,55	0,0001
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 786.687,94	R\$ 328.048,87	0,0009	R\$ 342.811,07	0,001	R\$ 356.523,51	0,001
Totais/Impacto	R\$ 883.894,42	R\$ 368.583,97	0,001	R\$ 385.170,25	0,0011	R\$ 400.577,06	0,0011

Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica
Prefeita

Secretário Municipal de Administração
Bruno Luiz Silva Berta